



CONTRATO Nº 202502210001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025020402
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250127/0001-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE E ADEEMY
SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS E PRIVADOS
LTDA - M.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, com sede no(a) Rua José Carlos Freire Machado, S/N, Semeão Machado, Solonópolis / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 41.336.843/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PAULO SERGIO NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ADEEMY SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS E PRIVADOS LTDA - M, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 18.587.932/0001-48, sediado(a) no(a) RUA JOSE NOJOSA DE FREITAS, 41, FRANCISCO BERNARDO, Apuiarés / CE - CEP: 62.630-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KELTON SOUSA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 036.510.673-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250127/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025020402, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços técnicos de assessoria no planejamento administrativo, implantação de rotinas e acompanhamento de processos administrativos junto a Câmara Municipal de Solonópolis, conforme especificações contidas no projeto básico anexo., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio administrativo	SERVIÇOS	Mês	12.0	4.999,00	59.988,00
	• Orientação na elaboração de Editais de licitação e respectivos anexos; • Orientação na elaboração de processos de Dispensa e Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso; • Orientação na elaboração de alteração contratual que se fizer necessária; • Orientação na elaboração de Solicitação de Propostas e Cotações de Preços destinadas a contratação de serviços técnicos e aquisição de produtos. • Acompanhamento à Comissão de Licitação nos certames licitatórios; • Orientação aos membros da Comissão de licitação, bem como Agente de contratação para atuarem nas reuniões de abertura de licitações e na análise de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras; • Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios; • Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso; • Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na lei de licitações e Contratos Públicos (14.133/21 e leis Correlatas); • Auxílio à Comissão de licitação no					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 399-080-9107
PÁGINA: 1 DE 5 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41336.843/0001-40





aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos Aditivos, Atas de Abertura e Julgamento e Relatórios Gerenciais; • Manter a Comissão de licitação e Pregão informada sobre modificações ou inovações na lei Federal nº 14.133/21; • Orientação à Comissão de licitação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável pelo envio do SIM; • Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no Portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; • Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; • Capacitação periódica aos membros da Comissão de licitação, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, bem como aos demais servidores desta Casa Legislativa na área de licitação e Contratos Administrativos. • Assessoramento técnico nos casos de rescisão contratual. • Assessoramento técnico em Processos Auxiliares de Contratação.

Valor total: 59.988,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de fevereiro de 2025 e encerramento em 21 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Solonópole, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 59.988,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025020402.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 399-080-9107
PÁGINA: 2 DE 5 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40





6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025020402.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025020402.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025020402.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025020402.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO





12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Solonópole para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SOLONÓPOLE/CE, 21 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
CNPJ/MF Nº 41.336.843/0001-40
PAULO SERGIO NOGUEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

ADEEMY SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS E PRIVADOS LTDA - M
CNPJ/MF Nº 18.587.932/0001-48
KELTON SOUSA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 399-080-9107
PÁGINA: 5 DE 5 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CNPJ: 41.336.843/0001-40




CUIDANDO DO HOJE,
TRANSFORMANDO O AMANHÃ.